



**Tribunal de Contas da União**  
Secretaria de Controle Externo - MT

Ofício 1306/2013-TCU/SECEX-MT, de 13/9/2013

Processo TC 044.247/2012-5

Natureza: Notificação – Deliberação em processo de contas.

Ao Senhor  
Wilmar Schrader  
Superintendente do Patrimônio da União no Estado do Mato Grosso  
Av. Vereador Juliano Costa Marques - Nº 99, 1º Andar  
78.050-907 - Cuiabá - MT

Senhor Superintendente,

1. Notifico a Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Mato Grosso, na pessoa de Vossa Senhoria, do Acórdão 4725/2013 - TCU - Segunda Câmara, Sessão de 13/8/2013, por meio do qual o Tribunal apreciou o processo de Prestação de Contas da Superintendência do Patrimônio da União no Estado de Mato Grosso, exercício de 2011, TC 044.247/2012-5.
2. Encaminho cópia do referido acórdão, para que seja dado conhecimento aos demais responsáveis arrolados na presente deliberação e sejam adotadas as medidas previstas no item 1.8.1.
3. Informo que o não cumprimento de determinação deste Tribunal poderá ensejar a aplicação da multa prevista no art. 58, § 1º, da Lei 8.443/1992, a qual prescinde de realização de prévia audiência, nos termos do art. 268, inciso VII, § 3º, do Regimento Interno/TCU.
4. Por fim, solicito atenção para as informações complementares contidas no Anexo I deste ofício, as quais integram a presente comunicação.

Atenciosamente,

*Assinado eletronicamente*

**JOSÉ RICARDO TAVARES LOUZADA**  
Secretário

Endereço: Rua 2 - esquina com Rua C - Setor A Qd 4 Lote 4 - Centro Político Administrativo - 78.050-970 - Cuiabá / MT  
Tel.: (65) 3644-2772 - email: [secex-mt@tcu.gov.br](mailto:secex-mt@tcu.gov.br)(lcss)  
Atendimento ao público externo: dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 10 às 18 horas.  
Para verificar as assinaturas, acesse [www.tcu.gov.br/autenticidade](http://www.tcu.gov.br/autenticidade), informando o código 50551272.



## Tribunal de Contas da União

### ANEXO I – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 1) O Tribunal, em respeito ao princípio da ampla defesa, encontra-se à disposição, por meio de suas Secretarias, para prestar esclarecimentos a respeito de eventuais dúvidas ou sobre procedimentos a serem adotados, efetuar a atualização de dívida, em caso de débito e/ou multa, bem como conceder vista e cópia dos autos, caso solicitados.
- 2) É possível requerer vista eletrônica dos autos, por meio do Portal TCU ([www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br) > aba cidadão, serviços e consultas > e-TCU Processos > vista eletrônica de processos), exceto no caso de processos/documentos sigilosos. Para tanto, devem ser providenciados o credenciamento e a habilitação prévia do responsável e/ou do procurador, no endereço eletrônico mencionado.